

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2018 | Edição: 86 | Seção: 2 | Página: 46

Órgão: Ministério da Fazenda/Banco Central do Brasil/Área de Política Monetária/Departamento de Operações Bancárias e de Sistema de Pagamentos

PORTARIA Nº 97.909, DE 3 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS (DEBAN) E O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO (DENOR) DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições conferidas pelo Voto 115/2015-BCB, de 17 de junho de 2015, e nos termos do art. 5º, §1º, inciso II, do Regulamento dos Fóruns Temáticos relacionados ao Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), anexo à Portaria nº 85.478, de 23 de junho de 2015, resolvem:

Art. 1º Fica instituído, conforme regulamento anexo, grupo de trabalho temático denominado GT - Pagamentos Instantâneos, no âmbito do Fórum AIP, para tratar de questões relacionadas ao ecossistema de pagamentos instantâneos no Brasil.

Art. 2º Fica designado para a coordenação do grupo de trabalho, em regime de dedicação parcial, o servidor BRENO SANTANA LOBO, matrícula 1.690.801-5.

Art. 3º O GT - Pagamentos Instantâneos deverá concluir seus trabalhos até 30 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO TÚLIO VILELA

Chefe do Deban

JOÃO ANDRÉ CALVINO MARQUES PEREIRA

Chefe do Denor

REGULAMENTO DO GT - PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS, ANEXO À PORTARIA Nº 97.909, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Institui grupo de trabalho temático, no âmbito do Fórum AIP, de que trata a Portaria nº 85.478, de 23 de junho de 2015.

Art. 1º O GT - Pagamentos Instantâneos, cujo objetivo é contribuir para a construção de um ecossistema de pagamentos instantâneos competitivo, eficiente, seguro e inclusivo, tem seu escopo restrito a:

I - definir os requisitos fundamentais para o ecossistema de pagamentos instantâneos no Brasil; e

II - mapear as ações necessárias para ajustar o atual ambiente de pagamentos com base nos requisitos fundamentais.

Parágrafo Único. Não faz parte do escopo do projeto a análise e a discussão de modelos de negócio específicos, de modelos de arranjos fechados em que a liquidação das transações de pagamento no âmbito do arranjo seja realizada exclusivamente nos livros do emissor do instrumento e dos possíveis modelos e de qual seria o melhor para a realidade brasileira.

Art. 2º Cabe ao coordenador do GT - Pagamentos Instantâneos:

I - definir o cronograma de trabalho;

II - organizar as reuniões, definindo, no mínimo, data, local e pauta de trabalho;

III - prestar as informações necessárias aos participantes do grupo de trabalho com vistas a possibilitar a efetiva contribuição e o diálogo necessários ao atingimento do objetivo desse grupo; e

IV - reportar à coordenação do Fórum AIP as informações relevantes, durante os trabalhos, bem como entregar, tempestivamente, os produtos definidos no art. 4º.



Art. 3º O GT - Pagamentos Instantâneos será composto por:

I - servidores do Banco Central do Brasil, indicados por suas respectivas unidades de lotação; e

II - a critério do coordenador do GT - Pagamentos Instantâneos, representantes de entidades públicas ou privadas que possam contribuir de forma efetiva ao atingimento do objetivo do grupo de trabalho.

Parágrafo Único. A participação no GT - Pagamentos Instantâneos permanecerá aberta para a entrada de novas entidades e representantes ao longo de todo o seu período de funcionamento.

Art. 4º O coordenador do GT - Pagamentos Instantâneos deverá submeter à coordenação do Fórum AIP, em até 30 dias após a conclusão dos trabalhos do grupo:

I - documento com os requisitos fundamentais para o ecossistema de pagamentos instantâneos no Brasil; e

II - documento com o mapeamento das ações necessárias para ajustar o atual ambiente de pagamentos com base nos requisitos fundamentais.

Art. 5º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Fórum AIP.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

